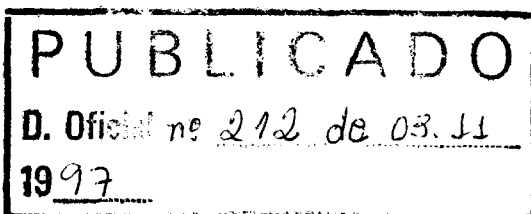




LEI N.º 4969 DE 30 DE Outubro DE 19 97

Confere denominação à Rodovia
Pública Estadual e dá outras
providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Confere o nome da veneranda Senhora JANDIRA NUNES MARTINS à Rodovia Estadual PI-242, com extensão de 27 quilômetros de pavimentação em asfalto, que faz ligação da BR-316 à Cidade de Santa Cruz do Piauí;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de Outubro
de 1997.

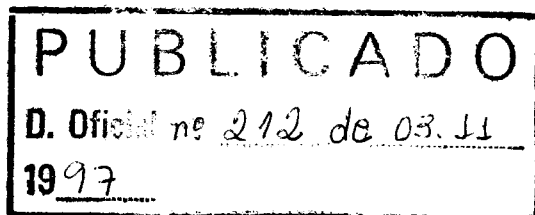
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4969 DE 30 DE Outubro DE 19 97

Confere denominação à Rodovia
Pública Estadual e dá outras
providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Confere o nome da veneranda Senhora JANDIRA NUNES MARTINS à Rodovia Estadual PI-242, com extensão de 27 quilômetros de pavimentação em asfalto, que faz ligação da BR-316 à Cidade de Santa Cruz do Piauí;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de Outubro
de 1997.

Francisco de Assis

GOVERNADOR DO ESTADO

João de Fátima
SECRETÁRIO DE GOVERNO